

# Principais medidas de política econômica no segundo semestre

## **POLÍTICAS FISCAL E MONETÁRIA**

---

### **Lei Complementar nº 102, de 11 de julho de 2000, dos Atos do Poder Legislativo (Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2000)**

---

*Cria o fundo orçamentário, com vigência até dezembro de 2002, com a finalidade de indenizar os estados, o Distrito Federal e os municípios, pela perda de arrecadação de ICMS, em função da desoneração das exportações de semi-elaborados e produtos primários. Esse mecanismo substitui o seguro-receita instituído pela Lei Complementar nº 87, de 13.09.1996, a "Lei Kandir".*

---

### **Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, dos Atos do Poder Legislativo (Diário Oficial da União nº 141, de 24 de julho de 2000)**

---

*Institui o Plano Plurianual para o período de 2000-03, denominado "Avança Brasil", calcado nas seguintes diretrizes: consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado; promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda; combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social; consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos; reduzir as desigualdades inter-regionais; e promover os direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação.*

---

### **Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, dos Atos do Poder Legislativo (Diário Oficial da União nº 143, de 26 de julho de 2000)**

---

*Estabelece as diretrizes orçamentárias da União para 2001, compreendendo as prioridades e as metas da administração pública federal; a estrutura e a organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos da União e suas alterações; as disposições relativas à dívida pública federal; as disposições relativas às despesas da União com pessoal e encargos sociais; as disposições sobre alterações na legislação tributária da União; e as disposições gerais.*

---

**Circular nº 2.999, de 24 de agosto de 2000, do Banco Central do Brasil  
(Diário Oficial da União nº 165, de 25 de agosto de 2000)**

---

*Determina a redução de R\$ 20 mil para R\$ 5 mil, a partir de janeiro de 2001, do valor mínimo a ser informado pelas instituições financeiras, referente às operações de seus clientes no Sistema Central de Risco, tendo em vista o aperfeiçoamento do critério para a análise de risco de crédito dos seus mutuários.*

---

**Circular nº 3.002, de 24 de agosto de 2000, do Banco Central do Brasil  
(Diário Oficial da União nº 165, de 25 de agosto de 2000)**

---

*Modifica para 45% o percentual de recolhimento compulsório e de encaixe obrigatório sobre recursos à vista, captados pelos bancos.*

---

**Medida Provisória nº 2.046-33, de 25 de agosto de 2000,  
dos Atos do Poder Executivo  
(Diário Oficial da União nº 165-A, de 26 de agosto de 2000)**

---

*Altera a Lei nº 9.995, de 25.07.00, que estabelece as diretrizes orçamentárias para 2001. Com as alterações, foram revistas as estimativas para o triênio 2001-03 referentes à taxa de câmbio, à taxa de juros nominal anual, ao crescimento do PIB e da dívida líquida e aos resultados primário e nominal do Governo Central.*

---

**Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000,  
dos Atos do Congresso Nacional  
(Diário Oficial da União nº 178, de 14 de setembro de 2000)**

---

*Fixa limites mínimos de recursos que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios devem aplicar nas ações e nos serviços públicos de saúde. No exercício de 2000, a União tem que empregar o mesmo montante de gastos efetuados em 1999, acrescido de, no mínimo, 5%. Os estados e o Distrito Federal terão que aplicar, pelo menos, o correspondente a 12% de suas receitas correntes líquidas, enquanto os municípios estão sujeitos ao limite mínimo de 15%. Ambos terão prazo até 2004 para se ajustarem a esses princípios.*

---

**Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, dos Atos do Poder Legislativo  
(Diário Oficial da União nº 203, de 20 de outubro de 2000)**

---

*Define as penalidades a que estão sujeitos os administradores dos três níveis de governo que descumprirem os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).*

## **INDÚSTRIA**

---

**Resolução nº 002793, de 30 de novembro de 2000,  
do Banco Central do Brasil**

---

*Dispõe sobre o aumento dos recursos do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras, instituído pela Resolução nº 2.699, de 2000.*

---

**Resolução nº 002812, de 28 de dezembro de 2000,  
do Banco Central do Brasil**

---

*Dispõe sobre a ampliação do Programa de Modernização da Frota Agrícola e Implementos Associados e Colheitadeiras, instituído pela Resolução nº 2.662, de 1999.*

## **AGRICULTURA**

---

**Resolução nº 37, de 05 de julho de 2000, do Ministério  
do Desenvolvimento Agrário  
(Diário Oficial da União nº 135, de 14 de julho de 2000)**

---

*Dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária — Banco da Terra —, no Banco do Brasil S/A, para ser aplicado nos municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai (AMAU), no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Banco da Terra.*

---

**Resolução n° 38, de 05 de julho de 2000, do Ministério  
do Desenvolvimento Agrário  
(Diário Oficial da União n° 135, de 14 de julho de 2000)**

---

*Dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária — Banco da Terra —, no Banco do Brasil S/A, para ser aplicado nos municípios que integram a Associação dos Municípios da Grande Santa Rosa (AMGSR), no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Banco da Terra.*

---

**Resolução n° 39, de 05 de julho de 2000, do Ministério  
do Desenvolvimento Agrário  
(Diário Oficial da União n° 135, de 14 de julho de 2000)**

---

*Dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária — Banco da Terra —, no Banco do Brasil S/A, para ser aplicado nos municípios que integram a Associação dos Municípios de Turismo da Serra (Amserra), no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Banco da Terra.*

---

**Resolução n° 40, de 05 de julho de 2000, do Ministério  
do Desenvolvimento Agrário  
(Diário Oficial da União n° 135, de 14 de julho de 2000)**

---

*Dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Terra e da Reforma Agrária — Banco da Terra —, no Banco do Brasil S/A, para ser aplicado nos municípios que integram a Associação dos Municípios do Nordeste Rio-Grandense (Amunor), no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Banco da Terra.*

---

**Resolução n° 41, de 05 de julho de 2000, do Ministério  
do Desenvolvimento Agrário  
(Diário Oficial da União n° 135, de 14 de julho de 2000)**

---

*Dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária — Banco da Terra —, no Banco do Brasil S/A, para ser aplicado nos municípios que integram a Associação dos Municípios do Vale do Rio Caí (Amvarc), no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Banco da Terra.*

---

**Resolução n° 42, de 05 de julho de 2000, do Ministério  
do Desenvolvimento Agrário  
(Diário Oficial da União n° 135, de 14 de julho de 2000)**

---

*Dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária — Banco da Terra —, no Banco do Brasil S/A, para ser aplicado nos municípios que integram a Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos (AMVRS), no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Banco da Terra.*

---

**Resolução n° 43, de 05 de julho de 2000, do Ministério  
do Desenvolvimento Agrário  
(Diário Oficial da União n° 135, de 14 de julho de 2000)**

---

*Dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária — Banco da Terra —, no Banco do Brasil S/A, para ser aplicado nos municípios que integram a Associação dos Municípios da Zona da Produção (Amzop), no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Banco da Terra.*

---

**Resolução n° 44, de 05 de julho de 2000, do Ministério  
do Desenvolvimento Agrário  
(Diário Oficial da União n° 135, de 14 de julho de 2000)**

---

*Dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária — Banco da Terra —, no Banco do Brasil S/A, para ser aplicado nos municípios que integram a Associação dos Municípios da Região Sudoeste do Estado (Assudoest), no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Banco da Terra.*

---

**Protocolo ICMS 30, de 25 de julho de 2000,  
do Ministério da Fazenda  
(Diário Oficial da União n° 146, de 31 de julho de 2000)**

---

*Dispõe sobre a remessa de soja em grão do Estado do Rio Grande do Sul para a industrialização no Estado de Santa Catarina, com suspensão de imposto.*

---

**Portaria n° 22, de 12 de setembro de 2000, do Ministério  
da Agricultura e do Abastecimento  
(Diário Oficial da União n° 178, de 14 de setembro de 2000)**

---

*O Secretário Executivo da Secretaria da Comissão Especial de Recursos, no uso de sua competência e das atribuições estabelecidas pelas Portarias n° 422, de 08 de outubro de 1997, n° 534, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e na forma do disposto no art. 3º da Resolução n° 2.427, de 1º de outubro de 1997, do Banco Central do Brasil, divulga informações para efeito de Zoneamento Agrícola, contemplando cronograma de plantio por espécie agrícola, combinado com o ciclo da planta e o tipo de solo, classificado conforme sua capacidade de retenção hídrica, observado, ainda, o contido na Instrução Normativa n° 01, de 11 de novembro de 1998, dessa secretaria:*

*Art. 1º - Lavouras não irrigadas — milho — safras 2000/2001 — Para o Estado do Rio Grande do Sul.*

*Art. 2º - As pertinentes discriminações estão contidas em anexo, observando o disposto nas Resoluções n°s 2.403 e 2.422, de 25 de junho e 10 de setembro de 1997, respectivamente, do Banco Central do Brasil.*

*Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.*